

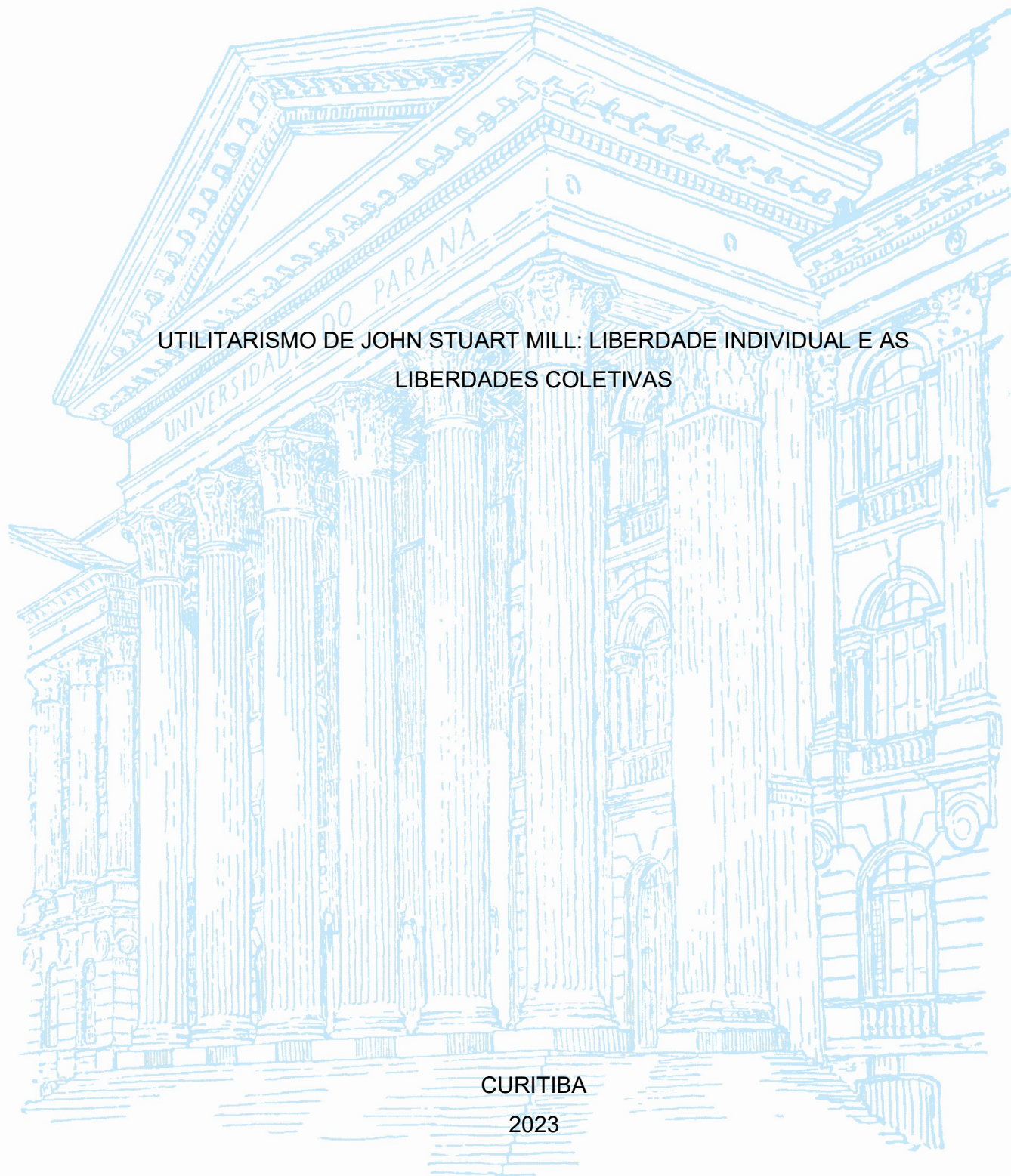
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DENER JOSÉ DE SOUZA

UTILITARISMO DE JOHN STUART MILL: LIBERDADE INDIVIDUAL E AS
LIBERDADES COLETIVAS

CURITIBA

2023



DENER JOSÉ DE SOUZA

UTILITARISMO DE JOHN STUART MILL: LIBERDADE INDIVIDUAL E AS
LIBERDADES COLETIVAS

Monografia apresentada ao curso de Ciências Econômicas, Setor de Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Economia.

Orientador(a): Prof. Dr. José Felipe Araújo de Almeida

CURITIBA

2023

Para minha mãe, que me ensinou a perseguir meus sonhos e não desistir.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que me apoiaram e acreditaram em mim durante toda esta jornada. Em especial às amizades construídas ao longo dos anos durante o curso, que ajudaram a fazer este caminho mais leve.

Agradeço aos meus familiares que sempre torceram por mim e me incentivaram a seguir os meus objetivos.

Agradeço ao meu esposo João, que esteve presente comigo em diversas conquistas ao longo da vida adulta, sempre torcendo, motivando, inspirando e cobrando, quando necessário.

Agradeço ao professor e orientador Felipe, pela sua paciência e incentivos em diversos momentos durante minha graduação e principalmente na elaboração desta monografia.

“Não pode ser um grande pensador aquele que não reconhece que, como pensador, seu primeiro dever é seguir seu intelecto a qualquer conclusão a que ele o possa levar”

(John Stuart Mill)

RESUMO

O presente trabalho teve como principal tema avaliar as perspectivas do autor John Stuart Mill em relação aos conceitos de liberdade individual e coletiva tendo como centro a base utilitarista que norteou grande parte da sua vida e de suas obras. O objetivo, a partir desta análise foi entender qual a ótica dele sobre os papéis do Estado frente à sociedade e quais os limites do alcance das políticas e da liderança. Foi inicialmente colocada a biografia do autor e como sua criação impactou em sua obra, posteriormente tratado o tema Utilitarismo de Jeremy Bentham, uma das principais influências no trabalho de John Stuart Mill, por fim observado como o autor trata o tema de liberdade segundo as conclusões de um de seus principais livros “Sobre a Liberdade” e como o utilitarismo e a liberdade impactam nos papéis do Estado.

Palavras-chave: Utilitarismo. Liberdade. Individualidade.

ABSTRACT

This current paper had as its main goal to evaluate the author John Stuart Mill's perspective towards the concepts of individual and collective freedom having as center the utilitarianism basis which guided most of his life and work. The goal was then to understand his view on the positions of the State towards society and which are the limits on policies and leadership actions. It was firstly presented the author's biography and how the way he grew up impacted his work, thereafter Jeremy Bentham's Utilitarianism is] resented which was one of the main influences in John Stuart Mill's work, it was then observed how the author treats freedom according to one of his main books "On Liberty" and to finish it was evaluated how utilitarianism and freedom impact the parts the State should play.

Keywords: Utilitarianism. Freedom. Individuality.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	JOHN STUART MILL.....	11
2.1	BIOGRAFIA E ORIGENS	11
2.2	JEREMY BENTHAM E O UTILITARISMO	14
2.3	UTILITARISMO DE MILL.....	20
3	UTILITARISMO, LIBERDADE E O ESTADO	23
3.1	ENSAIO SOBRE A LIBERDADE	23
3.2	A LIBERDADE E O UTILITARISMO.....	28
3.2	A LIBERDADE E O ESTADO	31
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	36
5	BIBLIOGRAFIA.....	38

1 INTRODUÇÃO

John Stuart Mill foi um dos grandes nomes da Economia e teve papel crucial no desenvolvimento do debate sobre a Economia Política e do conceito do Utilitarismo, o qual evoluiu a partir da base conceitual criada pelo seu predecessor Jeremy Bentham. O autor teve um estilo de criação extremamente rígido e funcionou enormemente como um experimento científico de seu pai, James Stuart Mill, de como uma pessoa pode desde muito jovem ser exposta a conteúdos avançados de diversos campos, e como isso impacta na avaliação da vida ao seu redor.

Há de se observar que ao propor esta forma de criação com uma rotina acadêmica desde muito jovem, trouxe consequências duras à vida do autor, que abdicou, não por desejo próprio, de toda uma infância normal e as relações naturais que são criadas quando muito jovem, fazendo com que o autor durante o início de sua vida adulta, segundo sua autobiografia (Mill, 1873), enfrentasse crises que culminaram ao que hoje se denominaria como *burnout*, a exaustão psicológica devido a uma rotina ou modo de viver decorrente de trabalho ou atividade sem pausas.

Apesar destes contratemplos, John Stuart Mill conseguiu superar estes obstáculos e dar andamento em sua vida e por consequência direcionar todo o aprendizado que acumulou ao longo dos anos em trabalhos que tiveram grande papel no que é denominado atualmente como História do Pensamento Econômico e da Economia Política, tendo este conceito bem desenvolvido, o objetivo deste trabalho foi aprofundar o conceito de Utilitarismo tanto para Bentham como para John Stuart Mill e então avaliar qual o reflexo no posicionamento de Mill em relação à influência do Estado na sociedade.

Algumas de suas principais obras buscaram desenvolver o conceito de Utilitarismo criado por Bentham que reflete como as decisões humanas devem ser norteadas por uma bússola interna que irá buscar maximizar o prazer e minimizar a dor, Mill discorrerá como sociedades que utilizam este recurso como base para tomadas de decisões, poderão ser beneficiadas como um todo, visto que ao buscar reduzir os impactos negativos e aumentar os positivos a todos os indivíduos, o resultado final será harmonia e progresso. É importante no entanto mapear que Mill acredita que apenas sociedades em determinado grau de desenvolvimento estarão aptas a agir de maneira totalmente livre.

Mill também busca compreender quais são os limites da liberdade individual e coletiva, tema o qual tratou de forma bastante extensa em uma de suas principais obras, *Ensaio Sobre a Liberdade* (1859). Ele acreditava que cada indivíduo deve ser imbuído do poder de tomar decisões e agir de maneira completamente livre, desde que suas atitudes não tragam impactos negativos a terceiros.

Ao combinar os conceitos de Utilitarismo e suas percepções sobre liberdade individual e coletiva, Mill avança em sua obra nos papéis e limites que o Estado possui para atuar tanto nas sociedades que considera desenvolvidas bem como naquelas em que ainda há necessidade de uma maior tutela para garantir o progresso.

Uma de suas obras que pontua sua visão sobre o papel do Estado é o seu livro *Considerações sobre governo representativo* (1861), modelo ao qual Mill atribui o maior potencial de atingir o que para ele seria mais funcional, permitir o progresso da sociedade e ser mutável ao longo do tempo, ponderando que não existem fórmulas mágicas ou instituições fixas que trarão o desenvolvimento, mas sim um cenário em que a participação dos indivíduos, seguindo as premissas utilitaristas de otimização de bem-estar, partindo da ideia de maximização do prazer e redução da dor poderão garantir as características necessárias para uma sociedade melhor.

2 JOHN STUART MILL

Neste capítulo, é discorrido sobre a biografia de John Stuart Mill, buscando descrever a construção social do autor e como isto impactou diretamente em sua obra e argumentação, na sequência é abordado o Utilitarismo de Bentham, que foi central na linha de estudos de John Stuart Mill, seguido de um tópico abordando o Utilitarismo de acordo com John Stuart Mill, tendo como objetivo entender as definições para cada um dos autores.

2.1 BIOGRAFIA

John Stuart Mill nasceu no dia 06 de maio de 1806 na cidade de Londres na casa de seus pais Harriet Burrow e de James Stuart Mill. Segundo Felismino (2014) foi filósofo, historiador e economista. James Stuart Mill, pai de John Stuart Mill, obteve ascensão financeira após a publicação de *História das Índias Britânicas* em 1818, onde John Stuart Mill também veio a trabalhar posteriormente. Anterior à carreira de James, a família Mill por diversas vezes recebeu apoio financeiro dos colegas economistas de James Stuart Mill, David Ricardo e do filósofo Jeremy Bentham, o segundo sendo grande influência na formação e educação de John Stuart Mill, principalmente no que tange às práticas utilitaristas no desenvolvimento de seu pensamento. Para Felismino (2014), tanto Ricardo quanto Bentham seriam “radicais filosóficos”.

Membros de uma corrente de pensamento que invadiu a cena política inglesa no início do século XIX, defendendo práticas utilitaristas como a adoção do sufrágio universal, reformas no sistema político e na legislação, uso da teoria econômica racional ricardiana em decisões políticas, na contramão do conservadorismo agrário da aristocracia e deixando de lado o jusnaturalismo – que consideravam uma ideia risível. Na política, o utilitário busca como fim último a felicidade geral da sociedade. (FELISMINO, 2014, p. 68)

A infância de John pode ser definida como um projeto de seu pai, que sempre o afastou do convívio com outras crianças de sua idade, para que não funcionassem como distração ao sistema de educação ministrado pelo próprio James Stuart Mill. Felismino (2014) reitera como a totalidade do seu tempo era direcionada ao programa de estudos, proporcionando que já aos três anos tenha

iniciado o estudo do idioma Grego e aos oito do Latim. Segundo sua autobiografia (Mill, 1873) ainda nesta idade conseguia compreender textos de referências da filosofia. Por volta dos seus treze anos iniciou os estudos da Economia Política, começando pelos trabalhos dos clássicos David Ricardo e Adam Smith. Como o primeiro era amigo próximo da família, levava John Stuart Mill a longas caminhadas onde debatia ainda jovem sobre assuntos complexos da economia política. Ainda em sua juventude a educação de John Stuart Mill foi passada de seu pai para o também amigo da família Jeremy Bentham, quando Mill passou um ano morando na França com familiares de Bentham onde adquiriu grande interesse nos temas de filosofia oriundos do país. E, segundo sua autobiografia (Mill, 1873), este período foi considerado por ele um dos mais felizes de sua vida ao ter contato com pensadores franceses contemporâneos e ao mesmo tempo a vida no grande continente. Conforme discorre Felismino (2014), desde muito jovem John Stuart Mill já era considerado bastante progressista à época, com visões diferentes do convencional nos assuntos que envolvem direitos das mulheres, voto dos trabalhadores e do abolicionismo, bem como colaborou em processos de libertação de acusados de terrorismo. Aos dezessete foi preso por ajudar pessoas mais pobres a obterem acesso a métodos contraceptivos, posteriormente em seus estudos é disposto que John acreditava de certa forma nas teorias Malthusianas de controle populacional e sua relação com a escassez de recursos.

No início de sua vida adulta passou a trabalhar no periódico *Westminster Review* com a posição de editor, participando de vários grupos de estudos e de intelectuais. Felismino (2014) afirma que John via nos periódicos a oportunidade de ganhar espaço para suas ideias filosóficas e obter atenção da sociedade na época. Nos seus vinte anos, após uma extensa carreira de estudos durante toda sua vida, teve um colapso nervoso, que conforme sua autobiografia (Mill, 1873) foi grandemente resultado das extensas cobranças dos estudos e abstinência de maiores relações sentimentais com a família como o de uma criança convencional, frente ao intuito do pai na busca do elevado grau de educação que John Stuart Mill de fato veio a obter. Ainda segundo sua autobiografia (Mill, 1873), ele encontrou a saída deste período de depressão através da arte e cultura, como poesia e o romantismo, onde possivelmente veio a suprir a falta de desenvolvimento em seu lado emocional frente aos incentivos de ser uma pessoa analítica e racional oriundos de seu pai.

Mais a frente em sua vida veio a colocar em xeque algumas conclusões utilitaristas de seu antecessor Bentham, não discordando, mas sim como maneira de encontrar a sua própria definição para o termo e desenvolver suas ideias ao redor deste, entrando em contato com leitura de autores como Alexis de Tocqueville, Thomas Carlyle, Auguste Comte, Herbert Spencer, entre outros, visando expandir o seu grau de conhecimento. Em 1826 trilhou os passos de seu pai e iniciou as atividades na Companhia Ocidental das Índias, onde já possuía uma vida financeira estável e poucas horas em seu gabinete, podendo voltar a focar em seus estudos e desenvolvimento do pensamento filosófico.

Felismino (2014) também salienta a importância do ano de 1830, onde John Stuart Mill conheceu uma das pessoas mais influentes de sua vida em um jantar de vários membros do partido liberal e outras figuras eminentes, Harriet Taylor. Uma mulher casada que imediatamente tem um envolvimento grande com John Stuart Mill, por trata-la de forma igualitária intelectualmente, algo que à época não era convencional visto que a academia e os campos intelectuais eram compostos majoritariamente por homens. Eles mantêm um relacionamento amoroso e ideológico por anos, algo que pode ser observado nas extensas cartas trocadas entre eles no período. Esta relação se estendeu por mais de 20 anos, atuando como parceiros intelectuais com John Stuart Mill enviando diversos trabalhos seus para revisões de Harriet, a qual teve grande parte de sua vida voltada à militância política, com reflexões em torno dos papéis da mulher na sociedade e das questões de desigualdade no tratamento entre homens e mulheres no meio intelectual e na sociedade. É possível observar que o posicionamento de John em seus trabalhos nos temas de direitos das mulheres é influenciado diretamente por sua relação com Harriet.

Entre 1826 e 1836 Felismino (2014) relata que John Stuart Mill continuou trabalhando intensamente no ramo dos periódicos, agora em um novo jornal chamado *London Review* em parceria com o seu pai e o seu sócio Charles Molesworth. Com as mortes de Bentham em 1832 e de James Stuart Mill em 1836, John finalmente obtém a liberdade necessária para prosseguir com seu projeto de reforma do utilitarismo. Em 1849, ocorre o falecimento do marido de Harriet, e em 1851 John casa-se com Harriet. Durante este casamento ele escreve uma de suas principais obras: *Ensaio sobre a Liberdade*, o qual será abordado posteriormente neste trabalho, que foi escrito com grande influência de Harriet. A publicação do

livro, no entanto só ocorre em 1859, um ano após o falecimento de Harriet. Já em 1863 publica outra de suas principais obras: *Utilitarismo*, onde pode expandir a sua visão sobre o tema. Em 1868 publica *A Sujeição das Mulheres*, livro o qual em 1869 inclui a coautoria da falecida esposa. John Stuart Mill falece no ano de 1873, sem poder vivenciar nenhuma medida legal voltada aos direitos das mulheres, os quais só começam a ser tratados em 1882 com a aprovação do Ato da Propriedade da Mulher casada, aprovado pelo parlamento inglês.

2.2 JEREMY BENTHAM E O UTILITARISMO

Conforme apresentado no item anterior, uma das maiores influências no pensamento de John Stuart Mill foi Jeremy Bentham. Ao lado de James Stuart Mill, Bentham foi um dos formuladores e desenvolvedores do utilitarismo. Para Araújo (2016) Bentham defendeu fortemente o sufrágio universal, masculino e do que denominou a “democracia representativa pura”. Por mais que se tenha Bentham como o precursor do Utilitarismo, Araújo (2016) afirma que Bentham já tinha se encontrado em seus estudos com linhas de pensamento similares ao pensamento utilitarista, no entanto, ainda havia espaço para desdobrar o assunto e aprofundar as lacunas sobre a linha filosófica nas relações de prazer e dor e a relação com o bem-estar social. John Stuart Mill posteriormente veio a fazer o mesmo com seu mentor, incluindo diferenciações e maiores detalhes à definição de utilidade, o que será discutido posteriormente neste trabalho.

Araújo (2016) destaca três pontos oriundos de uma das principais publicações de Bentham *Uma Introdução Aos Princípios da Moral e da Legislação* como maneira de definir e desdobrar o conceito de utilitarismo para Bentham e a relação entre prazer e dor, cerne do utilitarismo:

a) “a natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a dor e o prazer [...] Ao trono desses dois senhores está vinculada, por uma parte, a norma que distingue o que é reto do que é errado e, por outra, a cadeia das causas e dos efeitos”.

b) O princípio da utilidade é simples decorrência da proposição anterior, como ele vai dizer em nota ao texto. Qual seja: “o princípio que estabelece a maior felicidade de todos aqueles cujo interesse está em jogo, como sendo a justa e adequada finalidade da ação humana, e até a única finalidade justa, adequada e universalmente desejável; da ação humana, digo, em qualquer situação ou estado de vida, sobretudo na condição de um funcionário ou grupo de funcionários que exercem os poderes de governo. A palavra ‘utilidade’ não ressalta as ideias de prazer e dor com tanta clareza

como o termo 'felicidade'; tampouco o termo nos leva a considerar o número dos interesses afetados; número este que constitui a circunstância que contribui na maior proporção para formar a norma em questão –a norma do reto e do errado”.

c) “Aqueles cujo interesse está em jogo” compõem, sempre, uma “comunidade”. O que é uma comunidade? “Se a palavra tiver um sentido, será o seguinte. A comunidade constitui um corpo fictício, composto de pessoas individuais que se consideram como constituindo os seus membros. Qual é, neste caso, o interesse da comunidade? A soma dos interesses dos diversos membros que integram a referida comunidade”

Dessa forma, Bentham buscar elaborar a ideia de que o ser humano vivencia obrigatoriamente os sentidos de prazer e dor em suas ações. Segundo Araújo (2016) o sentimento percebido pelo indivíduo quando observado em conjunto com o sentimento da comunidade, terá como certo aquilo que gere mais prazer ou menos dor na maioria dos indivíduos, e o inverso para o que pode ser definido como errado. Para discorrer sobre a comunidade, Bentham utiliza a analogia de que cada indivíduo representa um membro de um corpo fictício, onde todo o corpo será beneficiado, caso os membros individualmente tenham sucesso em obter sua função individual, mas sem considerar o corpo como unidade que define a função de cada membro.

De acordo com Dias (2012), Bentham elabora que há uma balança a ser medida no momento de definir se uma ação pode ser considerada boa ou má e que há um cálculo a ser ponderado para o indivíduo. Primeiro para este indivíduo se verifica o valor de cada prazer distinto que se manifesta pelo primeiro ato, na sequência pondera-se o valor das dores do primeiro ato, depois se adicionam os prazeres e dores causados no segundo ato, decorrentes da sensação de prazer ou dor do primeiro ato. Por fim somam-se os prazeres e dores totais para que o balanço final defina mais prazer ou dor.

Este processo, segundo Dias (2012) deverá se repetir entre todos os indivíduos envolvidos para que ao final se obtenha um balanço final e defina a boa ou má intenção de determinada ação. Estas relações são coerentes aos princípios utilitaristas de que o indivíduo busca prazer e foge da dor, bem como a passa a possuir uma “calculadora racional” das consequências de suas ações.

Para Araújo (2016), Bentham desenvolve a ideia do certo ou errado com consequência de uma ação no que deriva à definição de prazer e dor. A origem destas sensações e da virada moderna, tipicamente cartesiana, da especulação metafísica, onde a partir de um objeto, se desenvolvem as ideias simples, ou seja,

as percepções iniciais de determinado objeto pelos órgãos sensoriais, que são por si só consideradas as “ideias simples” com qualidades primárias. A partir de um conjunto de ideias simples, agora idealizadas pela mente, em um plano fora da relação sensorial do corpo, se atingem as “ideias complexas”, com qualidades secundárias. A ideia que Bentham busca com estes desenvolvimentos, é desassociar a idealização de bem e mal aos objetos e ações, mas sim à percepção da mente do que é bem ou mal, como uma ideia complexa.

Estas conclusões são de extrema importância, pois para Araújo (2016), Bentham visa desconstruir a busca pelo “bem supremo” que cause instantaneamente felicidade através de determinados objetos. O objetivo é avaliar que a felicidade é uma consequência do prazer que o indivíduo busca, tirando o foco da procura pela felicidade em si, mas sim a percepção do prazer como bom, e o sentimento oposto percebido pela mente como dor. Sob este prisma, agora um mesmo objeto poderá ocasionar um sentimento de prazer ou dor, a depender da forma como cada indivíduo o observa, desassociando as sensações do objeto, mas sim da percepção.

Com estes conceitos bem desenvolvidos, segundo Araújo (2016), Bentham busca então propor suas críticas ao consenso político da época da tradição republicana clássica, vigente na Inglaterra em seu período contemporâneo, que diferente de suas conclusões, acredita que o corpo fictício em si atua como um só, em que cada membro só possuirá valor, caso esteja inserido no corpo, do contrário não será útil. De acordo com Araújo (2016, p. 9): “a família e os indivíduos são “membros” desse todo mais ou menos como a mão, segundo a famosa analogia de Aristóteles na Política, é um membro do corpo: a função da mão só ganha sentido, só é inteligível, a partir da visão de um todo, o corpo”, neste sentido, o cidadão fica como subordinado à comunidade. Neste contexto, para Bentham, o corpo possui então uma alma que irá hierarquizar as funções do corpo, definindo aquelas que seriam superiores, como as atividades intelectuais que só podem ser executadas pela *pólis* e àquelas destinadas as funções básicas dos meios de subsistência e reprodução do corpo direcionadas aos cidadãos, ou seja, a alma seria o tomador principal de decisões, orientada ao bem supremo, ocasionando que a felicidade individual se transforma em consequência do bem coletivo.

Bentham busca se distanciar deste raciocínio ao afirmar que a conclusão deveria funcionar de maneira inversa, visto que quem pensa e racionaliza, busca o

prazer e fuge da dor seria cada indivíduo. Cada indivíduo deverá buscar o máximo de prazer, e a soma dos prazeres, contanto que minimizadas as dores geradas por cada ação irá resultar na felicidade da comunidade, e que a comunidade por consequência irá procurar a maior soma de felicidades possível. Araújo (2016) destaca que esta forma de se desenvolver o conceito de utilidade é base do “cálculo felicítico” de Bentham, que é utilizado para concluir o ponto de que todo indivíduo, homem, mulher ou criança, independente de suas capacidades intelectuais, terá a capacidade de sentir prazer ou dor, tendo peso individual na felicidade da comunidade, daí surge a máxima de Bentham “cada qual conta por um, ninguém mais do que um”, e, neste sentido, todas as decisões políticas ou legislativas, deverão ser tomadas buscando gerar o maior número de pessoas com sentimento de prazer, e por consequência de felicidade.

Picoli (2010) avança na análise de que para o cálculo felicítico de Bentham deve considerar a utilidade como mutável e aberta a interpretações, visto que se olhado friamente, poderá ser compreendido como uma forma de cálculo contábil simplista para juízo moral e de valor. Para Picoli (2010) “cálculo aproximado é melhor que nenhum” e que “fora desse contexto, o cálculo benthamiano soa como uma contabilidade moral, uma ingênua busca por exatidão”

Assim, Araújo (2016) avança no pensamento de Bentham em que neste sentido, não haverá bem supremo ao modo aristotélico¹ com um modo único de vida que levará à felicidade de cada indivíduo, visto que a percepção do que trará prazer ou dor é única de cada cidadão, não cabendo ao legislador ou *pólis* estabelecer um padrão de estilo de vida. Cabe apenas à legislação intervir apenas sobre os meios, e nem mesmo em todos, ao invés de sobre os fins. Neste sentido, Araújo (2016) utiliza o sistema penal como exemplo de maneira do “cálculo felicítico”, onde ao se prender um indivíduo que comete um delito, além da dor individual da pessoa, serão incluídos os custos à comunidade como um todo em manter o sistema carcerário. Só fará sentido caso os benefícios gerados por remover este indivíduo da comunidade forem maiores do que as dores que tem sinal negativo no cálculo, buscando assim desassociar da decisão tomada pela moralidade da república clássica, para o campo de utilidade de determinada ação.

¹ O modo aristotélico define o ato de aprendizagem primeiramente pela experiência, seguido pela técnica (saber fazer e poder ser ensinado) resultado na sabedoria de forma causal. (Santos, 2018)

Picoli (2010) relata que Bentham busca colocar a prova suas conclusões comparando aos consensos utilizados à época como juízo moral como o princípio da simpatia, em que ao concluir se uma ação era certa ou errada o agente que tomava sua decisão buscava avaliar se concordava ou discordava de uma ação de acordo com seus próprios preceitos. De acordo com Picoli (2010) “nos casos em que se deve aplicar uma punição, sejamos guiados apenas pelo capricho, por um desejo irrefletido” ao adotar esta forma de reflexão.

Além das críticas direcionadas à tradição republicana clássica, Araújo (2016) enfatiza que Bentham também critica a outra principal corrente de pensamento em vigor do contratualismo lockeano², ideologia oficial do parlamentarismo whiguista, base da defesa da *Common Law*, em que a legislação visa garantir os chamados direitos naturais dos indivíduos, ponderando que precisarão ter uma renúncia voluntária de uma pequena parte destes direitos em contrapartida para possibilitar a garantia do maior número de direitos naturais. Bentham desenvolve a ideia de que o contrato original é inconsistente, tanto do ponto de vista histórico, como se esses direitos sempre tivessem existido, quanto do ponto de vista racional, como melhor resposta ao bem comum. Em relação ao ponto de vista histórico, Bentham reflete que o legislador surge como figura que garante os direitos naturais, no entanto, se os indivíduos já possuíam tais direitos, não haveria a necessidade da criação de tal legislador, visto que os mesmos já estariam garantidos sem necessidade de submissão. Os direitos naturais foram necessariamente elaborados com base do desejo de direitos que os indivíduos gostariam ter, negando a conclusão que os direitos já eram dos indivíduos, ou seja, naturais e precisariam de um sujeito garantidor. Do ponto de vista racional, Araújo (2016) afirma que Bentham pondera que o contratualismo lockeano define que caso os direitos não sejam naturais, existirá a figura de um legislador divino que define as “leis naturais”. Isto em si já é incoerente, visto que indivíduos podem discordar sobre a vontade do legislador divino ou nem mesmo acreditar em sua existência, ou seja, haverá a necessidade de um ser concreto, tal qual o governo, que promova a vigência das tais “leis divinas” de forma a atender todos através de suas crenças do que seriam as melhores

² Para John Locke, o homem possui liberdade e direito à propriedade, mas, caso queira participar de determinada sociedade, deverá abdicar de certos direitos individuais em prol da comunidade como um todo aderindo a um contrato social, visto que seu interesse próprio nem sempre poderá se sobrepor ao da sociedade como um todo. (Ribeiro, 2017).

práticas. Seguindo esta linha, outra crítica que Bentham irá desenvolver, é a questão de as leis serem imutáveis em prol da felicidade da comunidade, já que almejam uma determinada perfeição, para ele, o tradicionalismo destas decisões impacta na impossibilidade de mudança, o que para Bentham, é intragável, visto que algo que foi bom no passado, não necessariamente seja aplicável no período vigente. O utilitarismo por sua vez resolve também este problema, por ter como cerne o prazer individual de cada cidadão, que possibilita a mudança conforme as vontades individuais se alteram ao longo do tempo.

Araújo (2016) discorre que em 1808, Bentham se junta a James Mill, que neste período se encontra em campanha pela extensão do sufrágio. Bentham então amplia o seu foco da aplicabilidade do utilitarismo apenas ao sistema legislativo e compreensão do papel do governo incluindo indivíduos em si que compõem tal elemento. Bentham elabora então existirem dois grupos distintos, os governantes e os governados, implicando a existência de diferentes interesses, até mesmo divergentes em seus propósitos, possibilitando o axioma de Bentham, que os governantes sempre priorizarão os seus próprios direitos frente ao dos governados, não necessariamente buscando o prazer do maior número de indivíduos, indo contra o utilitarismo desenvolvido. Bentham acredita que o melhor sistema para impedir este acontecimento, seria através de uma “democracia representativa pura”, porém na contemporaneidade de seus escritos, o grupo que efetivamente elegia seus representantes, eram grandes proprietários e demais indivíduos pertencentes à aristocracia.

Bentham então, para Araújo (2016), evolui o pensamento de que a melhor maneira de se resolver este problema é garantir a soberania popular estendendo o sufrágio às classes numerosas, garantindo a igualdade do poder de voto, voltando à máxima de cada cabeça contar por um. Desta forma garantindo a liberdade de escolha com eleições periódicas, visto que os governantes, assim como os demais indivíduos, ao ter o desejo de permanecer com o controle das tomadas de decisões, precisarão adequar seus interesses ao interesse da maioria, reduzindo desta forma a chance de a minoria oprimir a maioria, e possibilitando que o princípio da utilidade seja aplicado de forma orgânica.

2.3 O UTILITARISMO DE MILL

Neste tópico, é tratado sobre o utilitarismo de Mill, que como mencionado anteriormente possui certas divergências dos preceitos estabelecidos por Jeremy Bentham. Neste assunto, Mill discorre sobre seu viés do utilitarismo no livro *O Utilitarismo* publicado em 1863.

As bases que compõem o conceito utilitarista de Mill são similares aos preceitos de Bentham no sentido de que os indivíduos buscarão aumentar seu prazer e reduzir sua dor.

Dias (2012) cita como Mill considerava ter uma percepção mais profunda da relação prazer e dor devido ao seu histórico de vida. Ponderava que Bentham por não ter tido sua formação desde muito jovem com as leituras dos filósofos que moldavam seu raciocínio, bem como por não ter passado por crises tão críticas como as que Mill passou durante sua existência, principalmente seu momento de surto no início da vida adulta, não poderia compreender de forma tão aprofundada a complexidade do indivíduo tão bem quanto ele.

Para Mill, não é possível considerar que o ser humano será apenas uma calculadora fria que maximiza prazer e reduz a dor a todo momento, mas que isto ocorrerá de forma mais complexa onde o indivíduo irá considerar toda sua vivência, seus hábitos, seu histórico de conhecimento sobre os fatos que envolvem a ação, para então posteriormente compreender o que resultou o sentimento de prazer ou dor, tornando esta ação uma sequência mais ampla de ocorrências, não somente o sentimento direto como proposto anteriormente por Bentham.

Além disto, Dias (2012) também constata que Mill durante o desenvolvimento de seu Utilitarismo avançou na ideia da mutabilidade do indivíduo, que poderá alterar a sua percepção de prazer ou dor de determinada ação ao longo do tempo, conforme o seu contexto de vida seja alterado, trazendo a característica de uma maior dinâmica entre o certo e errado em diferentes momentos do tempo de forma qualitativa.

Mill acredita que o prazer pode ser dividido em níveis superiores e inferiores, sendo aqueles inferiores não demandantes do uso total das faculdades mentais do indivíduo. Ele exemplifica que se disposta a opção de se tornar um animal para reduzir sua dor por se ter uma vida mais simplificada, um ser humano não abriria mão da possibilidade de exercer ao máximo suas capacidades mentais. Os prazeres

superiores são aqueles que serão escolhidos frente a outros, mesmo que estejam acompanhados de dores.

Um ser com maiores faculdades precisa de mais para ser feliz, é provavelmente capaz de maior sofrimento agudo, e certamente mais acessível a ele em mais ocasiões, do que aquele de grau inferior; mas apesar destas fragilidades, ele nunca poderá realmente desejar afundar em algo que sinta ser um menor grau de existência. (MILL, 1863, p.12)

Simões (2013) descreve que Mill também considera que a felicidade é algo que não pode ser simplificado pelo sentimento prazer, não necessariamente algo que traga satisfação resultará em felicidade, os prazeres inferiores trarão um *maximum* de prazer, mas apenas os prazeres superiores resultarão em felicidade, através das experiências de prazeres intelectuais.

Além de avançar sobre o conceito de utilitarismo, nesta obra ele também busca argumentar em relação às críticas voltadas aos utilitaristas. Como por exemplo a de que é uma doutrina sem credo, pelo fato de se ter como centro a felicidade humana. Ele rebate que se Deus se preocupa com a felicidade de todas suas criações, o utilitarismo pode ser uma das melhores formas de garantir que esse objetivo seja atingido. Neste trecho, é possível observar como Mill tende a tratar as questões religiosas com frequência em sua argumentação.

Outras críticas nesse sentido, se relacionam à suposição que um indivíduo não terá tempo de medir o prazer e a dor ao se tomar uma ação, como fato que impossibilita sua aplicabilidade. Para isto, Mill rebate que neste mesmo sentido, um religioso precisaria sempre estar disposto de uma bíblia para poder decidir a benevolência de suas atitudes.

Ainda na defesa do utilitarismo, Mill discorre em seu terceiro capítulo sobre as sanções que podem ser obtidas, assim como em qualquer outra doutrina de moralidade. Ele divide as sanções em dois grupos, as externas, que são aquelas de fatores exógenos como pressões exercidas por outros indivíduos, receio de desaprovação ou medo de alguma divindade. O outro grupo são as sanções internas, aquelas que são obtidas através da análise própria do indivíduo pela consciência, na conclusão de que determinada ação pode ser tida como errada. Para Mill, as sanções internas são muito mais poderosas e são oriundas da própria natureza humana, e por sua vez com os incentivos corretos podem ser cultivadas para serem desenvolvidas.

O utilitarismo de Jeremy Bentham e o utilitarismo de John Stuart Mill são duas abordagens distintas dentro da filosofia moral. Embora ambos se baseiem na ideia de maximizar a felicidade e minimizar o sofrimento, suas abordagens diferem em termos de como determinar o que é "bom" e em como avaliar o valor de diferentes prazeres.

Bentham defendia que a felicidade era a única coisa intrinsecamente valiosa e que todas as ações deviam ser avaliadas em termos de sua capacidade de produzir a maior quantidade possível de felicidade líquida para a maior quantidade possível de pessoas. Para Bentham, a felicidade era quantificável e poderia ser medida através de seu cálculo da utilidade. Por outro lado, Mill defendia que algumas formas de prazer eram mais valiosas do que outras e que a felicidade não devia ser avaliada apenas em termos quantitativos. Mill defendia que a felicidade deveria ser maximizada não apenas em termos de quantidade, mas também em termos de qualidade, de forma a incluir prazeres mais elevados, como a cultura, a arte e a filosofia. Assim, enquanto Bentham adotava uma abordagem mais matemática e quantitativa, Mill defendia uma abordagem mais subjetiva e qualitativa na avaliação da felicidade.

Mill recebeu várias críticas sobre seu utilitarismo, visto que há a interpretação de que ao inserir uma maior complexidade na relação prazer e dor, poderá acabar se afastando das bases diretas do utilitarismo proposto por Bentham, incluindo ética e moralidade na definição de certo e errado, fugindo do ideal utilitarista. É possível, no entanto argumentar contra este ponto ao reforçar a mutabilidade da percepção dos indivíduos, não havendo uma resposta única de prazer ou dor para qualquer ação ou desejo.

3 UTILITARISMO, LIBERDADE E O ESTADO

No tópico final deste trabalho, foram avaliadas as conclusões Milleanas sobre a liberdade frente aos conceitos utilitaristas e como isto impacta ou direciona as decisões do Estado. Aqui foi visado compreender quais são os limites que podem ser impostos sem ferir a liberdade pelas políticas públicas e confrontar as decisões monocráticas dos detentores do poder bem como à coerção social exercida pela maioria.

Como já debatido nos itens anteriores, Mill acredita que apenas as sociedades desenvolvidas podem seguir livremente as conclusões utilitaristas, visto que de acordo com Mattos (2001) as sociedades menos desenvolvidas ainda necessitam de uma tutela até o atingimento de um nível determinado de evolução até que possam aderir ao bem-estar utilitarista.

3.1 ENSAIO SOBRE A LIBERDADE

Após discorrer sobre a biografia de John Stuart Mill e apresentar os conceitos do utilitarismo desenvolvido por Bentham e Mill nos itens anteriores, neste tópico é tratado sobre o livro *Ensaio Sobre a Liberdade* de John Stuart Mill. Este item tem como objetivo entender melhor o conceito de liberdade e suas limitações para John Stuart Mill. Logo na introdução, Mill (1859) define o escopo do livro com a frase:

O tema deste ensaio não é a chamada Liberdade da Vontade, que costuma aparecer em infeliz contraposição à doutrina impropriamente chamada de Necessidade Filosófica, e sim a Liberdade Civil ou Social, ou seja, a natureza e os limites do poder que a sociedade pode exercer legitimamente sobre o indivíduo. (MILL, 1859, p.4)

Neste livro, John Stuart Mill desdobra seu pensamento sobre a liberdade individual e não necessariamente trata sobre a liberdade de mercado, que tem breve menção ao final do livro que se funda em bases diferentes, mas igualmente sólidas. É possível observar a aplicação do utilitarismo no decorrer do livro, o qual é dividido em 5 capítulos.

No capítulo introdutório, Mill desenvolve quais são as influências que a sociedade pode impor ao indivíduo de maneira justa. Mill discorre que os indivíduos devem ser livres em suas ações e opiniões, à exceção em que as ações ou posicionamentos possam causar danos a outras pessoas. Ele também é muito claro na convicção de que o estado não deve influenciar diretamente na liberdade dos indivíduos, mas pontua de maneira recorrente que isto só se aplica às sociedades já desenvolvidas. Para ele, sociedades ainda em desenvolvimento podem precisar de um ou mais indivíduos que garantam a evolução até o ponto em que elas possam se guiar pelos aprendizados e debate, sem necessidade de tutela.

Neste tema da divisão entre sociedades civilizadas e sociedades atrasadas, Laura Mattos conclui com as diferenças segundo o ponto de vista do autor:

(...)em primeiro lugar, o seu relativismo no que concerne às instituições políticas e econômicas. Vimos que povos situados em pontos diferentes da 'escala' da civilização necessitariam de instituições diferentes. Para povos desenvolvidos a Democracia Representativa, a liberdade de expressão e ação e o laissez-faire pareciam ao autor ser as instituições mais apropriadas à garantia do progresso. Já no caso dos povos 'atrasados' ou 'bárbaros' o despotismo político (interno ou estrangeiro) e a intervenção intensa na vida econômica e social eram considerados mais adequados. Assim, consideramos equivocado situar Mill – como fizeram os críticos da escola histórica e de outras correntes, e como fazem alguns comentadores atuais – entre os economistas que consideravam os princípios desta ciência universalmente válidos, e que empreendiam uma análise aistórica sem atentar para as especificidades locais. (MATTOS, 2001, p.18)

É possível observar de forma constante que Mill não acredita em verdades absolutas, e que toda opinião, respeitando a exceção mencionada anteriormente, deve ter espaço livre para ser discutida.

Outro ponto trazido ao debate é que os indivíduos podem acreditar pelo seu contexto que os costumes e opiniões que carregam historicamente não necessitam de racionalização, o que por sua vez torna estes posicionamentos apenas preferências que podem por muitas vezes servirem apenas ao interesse próprio.

Mill (1859) afirma: “Sobre si mesmo, sobre seu corpo e sua mente, o indivíduo é soberano”, o que não isenta que o indivíduo seja punido, seja através da lei ou da desaprovação geral nos casos em que faça mal aos outros. Mill acredita que uma sociedade livre deve respeitar três pilares essenciais: A liberdade individual de opinião, pensamento e consciência, seguido da liberdade de decidir o seu próprio plano de vida individual e terceiro de se juntar a outros para atingir qualquer objetivo ou propósito, contanto que não prejudique outros.

No segundo capítulo, *Da liberdade de pensamento e discussão*, Mill busca definir quais são os limites que o governo ou sociedade pode impor à individualidade, e discorre que nem sempre o senso comum se resulta na verdade final. Para Mill (1859): “Se todos os seres humanos, à exceção de um, fossem da mesma opinião, a humanidade não estaria mais justificada em silenciar essa pessoa do que estaria ela, se detivesse o poder, em silenciar toda a humanidade”.

Mill acredita que ao se tentar silenciar a expressão de uma opinião, se está roubando a humanidade inteira, tanto na geração atual quanto as seguintes seja a opinião certa ou errada. No cenário em que a opinião é correta, todos são privados da verdade, e no cenário da opinião ser falsa perde-se a oportunidade de deixar ainda mais clara a verdade ao se defrontar com as argumentações contrárias a ela. Para Mill (1859): “Todo silenciamento de um debate é uma pretensão de infabilidade”.

Mill afirma que todos têm o dever de agir conforme suas convicções, mesmo quando elas forem erradas, pois do contrário nunca irão cuidar de seus interesses e cumprir seus deveres. No entanto, há de ser observado que Mill afirma que os seres humanos aprendem através da experimentação e debate, e que o julgamento dos indivíduos só é válido e confiável caso estejam abertos a críticas e dispostos a mudar de convicções caso provado pela argumentação que o posicionamento é incorreto.

Mill também critica o posicionamento de que o governo deve perpetuar certas crenças para o bem da sociedade, que novamente se consideram infalíveis na divisão entre bem e mal ou certo e errado. Ele utiliza exemplos de Jesus e Sócrates que foram punidos em seus períodos contemporâneos por trazerem ideias consideradas radicais demais para as sociedades que conviviam. Mill novamente reforça que a verdade deve ser capaz de se defender por si própria através da argumentação, e não pela imposição:

Existe uma imensa diferença entre presumir que uma opinião é verdadeira, pois, havendo todas as oportunidades para contestá-la ela não foi refutada, e supor que é verdadeira com o propósito de não permitir que seja refutada. A completa liberdade de contradizer e invalidar nossa opinião é a própria condição que nos justifica supor que ela é verdadeira para as finalidades da ação; e esses são os únicos termos em que um ser dotado de faculdades humanas pode ter alguma segurança racional de estar certo (MILL, 1859, p.27)

Mill pontua que um bom pensador deve estar sujeito a aceitar quaisquer conclusões que o seu intelecto levar, ou seja, estar disposto a abrir mão de seus preceitos e conclusões iniciais caso se confronte com evidências suficientes de que seu ponto de vista é falso. Por este motivo, Mill critica a presunção de que a verdade deve se sujeitar à perseguição de maneira livre, visto que para manter os seus costumes próprios, outros indivíduos podem a suprimir pensamentos diferentes.

Para Mill (1859) pode-se levar séculos para a verdade reemergir após ser suprimida. Para exemplificar este argumento, ele pontua que por inúmeras vezes a reforma da igreja católica foi impedida até Martin Luther conseguir avançar neste tema.

Mill avança em suas conclusões ao reforçar que mesmo após uma verdade ser bem estabelecida, ela deve permanecer sob discussão para que o seu verdadeiro valor não se perca. Ele acredita que as pessoas só terão conhecimento real da verdade se confrontados com pessoas que pensam diferente, possibilitando que os contrapontos sejam rebatidos de maneira racionalizada.

Pode-se também concluir que Mill considera a constante busca pela verdade e sua capacidade de mutação ao longo do tempo é essencial para o progresso, aplicando novamente o utilitarismo de Bentham, em que a cultura em geral pode se adaptar e moldar conforme cada período para atingir um maior grau de bem estar.

No capítulo três, *Da individualidade como um dos elementos do bem-estar*, Mill busca explorar a liberdade de ação, frente à liberdade de opinião que debateu nos itens anteriores. Mill acredita que a individualidade é chave para manter o progresso, e que a busca constante por este item beneficiará toda a sociedade.

Mill não acredita que existe um padrão correto de vida que as pessoas devem seguir, e pontua que ao se fomentar a individualidade, é possível combinar traços positivos para atingir um nível maior de intelecto. Ele também pontua que ao se buscar formas de padronizar a sociedade, isto poderá refletir em estagnação do crescimento do conhecimento.

Em relação aos limites das ações, Mill é claro em determinar que nos casos em que as ações dos indivíduos tragam algum dano aos demais, nestes casos em específico a sociedade como um todo deve agir para interromper este comportamento:

Ações de qualquer espécie que, sem causa justificável, causem dano a terceiros podem e, nos casos mais importantes, absolutamente devem

ser controladas pelos sentimentos contrários e, quando necessário, pela interferência ativa da humanidade. (MILL, 1859, p.75)

No quarto capítulo, *Dos limites à autoridade da sociedade sobre o indivíduo*, Mill busca avaliar quais são os limites que a sociedade pode impor sobre a sociedade. Para ele, apesar de rejeitar o contratualismo lockeano por discordar dos direitos naturais, pelo fato de se obter proteção ao se viver em sociedade, os indivíduos devem agir com determinada conduta em troca.

É também reiterada a ideia de que a sociedade deve utilizar seu aprendizado histórico para impedir que ações já provadas através da experimentação como errôneas, tornem a se repetir:

As únicas coisas que se tentam impedir são coisas que já foram testadas e condenadas desde os inícios do mundo até o presente, coisas que a experiência mostrou que não são úteis nem adequadas à individualidade de ninguém (...) o que se deseja é apenas impedir que uma geração após a outra caia no mesmo precipício que foi fatal para as anteriores. (MILL, 1859, p.109)

Mill conclui que a sociedade pode ter opiniões contrárias às ações (que não trazem danos a terceiros) dos indivíduos, mas não podem se impor sobre as decisões que cada um busca tomar para sua vida. Ele deixa claro por exemplo que uma pessoa não pode ser punida por gastar seu dinheiro com um estilo de vida extravagante, no entanto, caso esta pessoa entre em débito com seus credores e não cumpra com suas obrigações decorrente das suas decisões, ela passará a ser passível de penalização, não pela moralidade de suas ações, mas pelas consequências trazidas a terceiros:

Em suma, quando há claro prejuízo ou risco de claro prejuízo, seja ao indivíduo ou ao público, o caso sai do campo da liberdade e ingressa no campo da moralidade da lei. (MILL, 1859, p.110)

Por fim, no capítulo cinco, *Aplicações*, Mill (1859) inicia com as duas conclusões mais desdobradas ao longo do livro, a primeira “o indivíduo não precisa prestar contas à sociedade por suas ações, desde que elas não digam respeito aos interesses de ninguém, a não ser aos dele mesmo” e a segunda “que o indivíduo deve prestar contas das ações que são prejudiciais aos interesses alheios e pode ser sujeito a uma pena social ou legal”.

Na sequência, Mill volta a exemplificar sobre a responsabilização individual, e que a decisão de se auto prejudicar não deve ser impedida, desde que a pessoa tenha ciência dos riscos. Ele exemplifica com uma ponte instável, que uma pessoa

pode tomar conscientemente a decisão de atravessá-la, e outros não podem interferir ativamente para impedi-la caso opte pela travessia.

Outro exemplo citado para reforçar este ponto é sobre a venda de um veneno que pode ser usado para um crime. Como a função do item não é esta, ele deve poder ser comercializado, no entanto o Estado por sua vez tem a obrigação de regulamentar e controlar sua venda, para poder se chegar a um indivíduo que use o veneno para cometer um crime.

Mill também se opõe à ideia de se abrir mão voluntariamente da liberdade para um trabalho escravo, por exemplo, visto que a própria ideia significaria que a pessoa não teria liberdade para decidir por si própria, para Mill (1859): “Poder alienar sua liberdade não é liberdade”.

Também pode-se observar a posição Malthusiana de Mill ao expor que famílias que não tenham capacidades financeiras de providenciar educação de qualidade ou condições próprias de vida devem ser restringidas do casamento, com receio do problema de superpopulação e risco de não possibilitar uma vida normal e com capacidade de explorar seu potencial aos filhos.

Na conclusão, Mill avalia sobre a possibilidade de o governo intervir diretamente para ajudar as pessoas. Neste tópico, Mill se opõe com a argumentação de que o próprio indivíduo, por saber qual o seu interesse próprio, deve buscar as mudanças necessárias para seu crescimento. Ele também acredita que ao dar esta possibilidade ao governo, se aumenta o poder do governo, e para Mill, um governo com muito poder poderá passar a decidir com base no interesse próprio da manutenção do poder, ao invés do que seria melhor para a sociedade.

Mill finaliza afirmando que o poder deve ser descentralizado como forma de impedir que o desenvolvimento da sociedade seja freado e que a distribuição de informação e conhecimento deve ser cerne para que a sociedade continue em desenvolvimento.

3.2 A LIBERDADE E O UTILITARISMO

O utilitarismo Milleano como descrito anteriormente parte inicialmente do pressuposto que os indivíduos necessitam da capacidade de exercer ao extremo a sua liberdade individual, visto que para buscar o crescimento precisam suprir os

sentimentos plenos de prazer intelectual, a sensibilidade, a imaginação e os sentimentos morais.

Fabian (2016) discorre que o utilitarismo reconhece que para Mill os prazeres mentais são superiores aos prazeres corporais, visto que “os mentais são mais permanentes, tem menor custo, trazem maior segurança”. É possível avaliar que o prazer mais desejável para um indivíduo poderá depender de seu grau de instrução, os indivíduos que conhecem os prazeres mais elevados tendem a preferir aqueles que incentivam as faculdades mentais superiores.

Para Silva (2009), é possível avaliar que Mill entende que ao possibilitar a busca pela liberdade individual pela ótica utilitarista o conjunto da sociedade como um todo atingirá um patamar mais elevado de bem-estar social e ele pondera que uma sociedade só será livre, em qualquer forma de governo, se a liberdade for respeitada. “Nenhuma sociedade é completamente livre se nela essas liberdades não forem absolutas e sem reservas” (Mill, 1859).

No entanto, há de se atentar que Mill parte do pressuposto que os indivíduos que serão detentores desta liberdade irrestrita são dotados de um caráter imparcial e justo, que avalia as situações em que analisa de maneira a entender os impactos positivos ou negativos ocasionados por suas ações e os impactos que serão gerados aos demais envolvidos. Subentende-se que o indivíduo é benevolente e empático e capaz de antecipar sua ação com base no impacto gerado.

Por buscar a multiplicação da felicidade, o utilitarismo não pode possuir caráter individual, e apesar de um agente realizar suas ações de maneira a visar seu interesse próprio, indiretamente irá agir de forma a reduzir as dores causadas a terceiros de forma implícita. Para Silva (2009) “Isto precisa estar fundado no interesse comum, na cooperação, fazendo dos interesses alheios os seus próprios interesses”.

A filosofia utilitarista de John Stuart Mill está profundamente ligada à liberdade individual. Em sua obra *Sobre a Liberdade*, Mill argumenta que o governo deve limitar sua interferência na vida dos cidadãos apenas para prevenir danos a terceiros, e não para impor a moralidade ou a religião. Ele acredita que a liberdade individual é um dos principais ingredientes para a felicidade e a realização pessoal, e que os indivíduos devem ser livres para escolher seu próprio caminho na vida. Na visão de Mill, a liberdade individual não é apenas um direito moral fundamental, mas

também uma condição necessária para o desenvolvimento de uma sociedade justa e próspera.

O utilitarismo de Mill é uma ética que busca maximizar a felicidade geral da sociedade, e não apenas o interesse próprio de cada indivíduo. No entanto, Mill acredita que a felicidade individual e a felicidade da sociedade estão estreitamente ligadas, e que a liberdade individual é um dos principais meios para alcançar a felicidade geral. Ele argumenta que a liberdade individual permite que as pessoas experimentem diferentes formas de vida e escolham o que lhes traz mais felicidade. Além disso, Mill acredita que a diversidade de perspectivas e opiniões só é possível em uma sociedade livre, o que é fundamental para a busca da verdade e para o desenvolvimento da criatividade e inovação. Portanto, a liberdade individual é uma peça chave do utilitarismo de Mill, visto que é uma condição necessária para a felicidade geral da sociedade.

Silva (2009) também comenta como Mill alerta sobre alguns fatores das sociedades podem impactar na individualidade e coletividade como o dinheiro, o poder e a notoriedade, visto que tais aspectos possibilitam a concentração de poder ou influência para alguns indivíduos e poderá resultar em decisões que não mais levem o indivíduo a atuar pensando no bem coletivo. Isto explicita a importância de que a liberdade não pode ser irrestrita e que devem haver meios através de legislações ou ação comum da sociedade para suprimir estes comportamentos individuais.

Ainda sobre este tema, é importante frisar que a liberdade de pensamento em si deve ser ampliada buscando permitir que os indivíduos tenham autonomia para identificar os comportamentos de concentração de poder e possam inserir este raciocínio ao debate como ferramenta de possibilitar a atuação da coletividade. Para Fabian (2016) “a liberdade de pensamento está indissoluvelmente vinculada à liberdade de se exprimir.

Outro ponto a se avaliar é que a restrição da liberdade nem sempre é oriunda de um poder ou força política, mas sim da sociedade como um todo. Este tema é bastante abordado pelo filósofo Émile Durkheim (1858-1917) em sua teoria sobre o Fato Social onde ele aborda a coerção social, que em suma visa descrever como a posição que a maioria da sociedade toma pode por si só inibir os demais indivíduos a seguir certos comportamentos ou exprimirem suas opiniões.

Durkheim também avalia em seu livro *As regras do método sociológico* (1895) como a coerção mais eficiente é aquela internalizada pelo indivíduo em que suas ações podem ser inibidas sem que haja uma legislação ou ordem superior impedindo que algum comportamento seja seguido. Aqui é possível vincular a liberdade para Mill que incentiva e permite a pluralidade de pensamento e ações, contato que a máxima de maximização da felicidade seja respeitada.

3.3 A LIBERDADE E O ESTADO

No item final deste trabalho é avaliado qual o papel do Estado frente à ótica utilitarista e qual a visão de Mill das melhores práticas a serem observadas para o atingimento de uma sociedade mais desenvolvida. Segundo Mattos (1999) o principal papel do Estado para Mill está fundado em duas bases sólidas: a) Promover o progresso e b) Garantir a ordem. Como já explicitado anteriormente, Mill considera que o progresso individual é o cerne do desenvolvimento da sociedade bem como traz a individualidade como ferramenta deste item, e que não existe uma política única que garanta tal comportamento.

Mill defende que não existe um modelo específico que poderá ser aplicado para todas as sociedades, visto frequentemente o estado atual de desenvolvimento de uma sociedade será muito distinta de outra, não cabendo uma fórmula única a ser aplicada para se obter o progresso de forma igualitária. Mattos (1999) discorre que deve ser sempre analisado o contexto em que a sociedade se encontra e o papel das instituições será apenas de garantir a ordem e manter o progresso frente ao seu contexto único. "...mesma instituição não se adequará mais a duas nações em diferentes estágios de civilização do que a mesma lição a crianças de idades diferentes..." (Mill, 1834, p.16)

Mill também era crítico aos sistemas socialistas e comunistas que faziam grande parte dos debates à época sobre os melhores modelos a serem implementados como contraponto à política inglesa da época, não necessariamente como uma crítica vazia ao comportamento e sugestões de cada tipo de modelo, mas sim embasada na sua crítica principal de que qualquer modelo pré definido já presume um futuro a ser atingido e um caminho claro e único de como as coisas acontecerão, bem como um comportamento imposto e aceito pelos indivíduos voluntariamente.

Mattos (1999) afirma que para Mill a rejeição da competitividade de mercado e individual tanto no modelo comunista quanto socialista não estavam adequados ao necessário para o momento em que viviam. Mill afirmava que era necessário, por mais que não fosse o ideal, incentivos que forçassem os indivíduos a superar seus concorrentes, alcançando desta forma o progresso social e tecnológico, no sentido de que cada indivíduo buscará maximizar a sua felicidade.

Aprimorar (ou educar) a natureza humana significava, para ele, incentivar, entre outras características, a prudência, a responsabilidade, o autocontrole, a diversidade e a originalidade, a energia de caráter, a iniciativa, a autonomia, o cultivo intelectual, a sensibilidade estética e os interesses não-auto-referentes (Mattos, 2009, p.3)

Mill também era crítico à imposição imediata que estes modelos pressupõem em forma de ruptura ao modelo vigente, para Mill, as instituições deverão se adequar e se alterar ao longo do tempo para que permitam tempo de aceitação e compreensão dos indivíduos ao processo de evolução. Para ele uma ferramenta que deve ser primordial neste sistema é a educação, não apenas no sentido de sistemas educacionais, mas também nos costumes, morais, empatia, respeito, e demais qualidade de um humano mais desenvolvido em suas capacidades mentais.

Mattos (1999) discorre que antes de se modificar ou extinguir qualquer instituição é necessária uma análise cautelosa das funções desta instituição e como a retirada abrupta dela poderia trazer mais impactos negativos do que positivos no longo prazo, frente à perda de ordem trazida por esta instituição e desconsideração da instituição como engrenagem da conjuntura como um todo.

Mill, no entanto não descarta a inserção ou manutenção das instituições vigentes, mas sim pondera que as instituições, caso possuam o papel exposto anteriormente de ordem e progresso, elevarão a sociedade a um nível mais elevado de intelecto e permitirão por sua vez que seus papéis sejam revisados ou extintos, conforme o novo momento em que a sociedade se encontre.

Mattos (1999) afirma que “Os custos associados a uma eventual ruptura da ordem social seriam incalculáveis. Ela poderia significar a perda das principais conquistas da civilização e a volta a um estado de natureza do tipo *hobbesiano*”, ou seja, aquele em que os homens atuam de acordo com seus instintos de capacidade máxima sem limitações morais ou de valores para atingimento de seus objetivos.

Em relação ao modelo comunista, uma das principais críticas de Mill é de que para a sociedade em que se vivia à época, os indivíduos ainda não haviam atingido

um nível de consciência coletiva suficiente para agir de acordo com o bem comum, podendo não ocorrer uma aderência conjunta da sociedade para um direcionamento único. Outro ponto de atenção que Mill critica é o fato de o comunismo promover uma uniformização do comportamento humano, e, para Mill, a preservação da característica da individualidade é crucial para garantir o progresso. Mattos (1999) cita em seu artigo:

“...ainda está para ser conferido se o esquema comunista seria consistente com o desenvolvimento multiforme da natureza humana, com aquela complexa dessemelhança, com aquela diversidade de gostos e talentos, e variedade de pontos de vista intelectuais que não só formam uma grande parte do interesse da vida humana, mas por levarem intelectos à uma colisão estimulante, e apresentarem a cada um inumeráveis noções que não seriam concebidas sozinhas – são as molas principais do progresso moral e mental.” (Mill, 1848, p.209)

É importante frisar que as críticas de Mill direcionadas ao comunismo, socialismo e ao modelo vigente na Inglaterra em seu período contemporâneo não são vazias e com objetivo de atacar os modelos sugeridos, mas sim de reforçar a sua visão de que o modelo ideal é aquele que permita a liberdade individual e pluralidade de opiniões, bem como permita a alteração paulatina dos direcionamentos institucionais para se adaptar ao novo nível de intelecto atingido pela sociedade. Mill compreende que até o atingimento da intelectualidade geral em excelência, de acordo com Mattos (1999), “a natureza humana é como uma obra incompleta. Só o tempo e a própria ação dos homens poderiam determinar a forma social mais adequada, em cada momento, para promover a continuação de seu progresso”.

Rigitano (2021), por sua vez, elabora que para o período vigente e forma de atingir um nível mais elevado de sociedade, o modelo que pode proporcionar este fim é o da democracia representativa, que poderá incluir o maior número de pessoas na tomada de decisão direta e indiretamente. Ele cita que o governo ideal deve implicar em três condições: a) consentimento público, b) vontade e capacidade de pronunciamento público e c) vontade e capacidade de atender às exigências pelas quais o governo atinge seus objetivos.

Mill reforça que qualquer modelo como a democracia representativa é sem valor caso não haja aderência ativa da sociedade como um todo, visto que poderá facilmente ser tomada por tiranos e detentores do poder que manipularão os resultados do sufrágio com o poder e influência que acumularão em suas funções.

Somente a participação e fiscalização ativa dos indivíduos permitirá que as três condições sejam válidas.

Outro ponto trazido ao debate por Rigitano (2021) é que os costumes não devem se sobrepor às políticas de progresso, visto que a manutenção dos *status quo* serão favoráveis aos detentores do poder por possibilitar a permanência nas posições de influência e incitam a natureza egoísta do ser humano em priorizar o benefício próprio. Este fator é indício de uma das fragilidades do utilitarismo que dependem necessariamente que os indivíduos estejam voltados ao bem comum no processo do cálculo felicífico.

Mill é claro de que o ponto chave pare se atingir uma sociedade mais desenvolvida parte do debate e da pluralidade individuais, e que este tema deve ser cerne aos representantes para atingimento do progresso e da garantia da ordem. Rigitano (2021) reforça a visão de que Mill não é crítico aos modelos centralizadores de poder em si e que ele pondera que caso exista um “bom déspota” que por si só conseguisse determinar formas em que o conjunto da sociedade buscasse a evolução comum, este modelo seria válido, no entanto Mill é claro em explicitar suas dúvidas quanto a viabilidade de um modelo neste formato e que este viés tem caráter altamente utópico.

Partindo destas avaliações Mill afirma que um dos modelos que pode trazer o melhor direcionamento para uma sociedade que permaneça em progresso e permita a pluralidade de ideias pertinente para este objetivo é a democracia representativa, desde que este seja implementado de forma que realmente venha a ser composto de indivíduos de todas as classes e que possibilite um debate amplo sobre as direções que poderão ser tomadas.

O Estado em uma democracia representativa para Mill deverá então ser fiscalizado para que não vire uma autocracia que atue apenas visando manter os membros no poder, deverá fomentar o progresso e garantir a liberdade individual como forma possibilitar o avanço em qualquer direção que seja necessária, podendo ter suas instituições revisadas conforme necessário.

Com base nestas informações trazidas, é claro em determinar que para Mill a sociedade não deve buscar modelos específicos com preceitos estabelecidos para atingir um grau mais elevado de desenvolvimento e progresso, mas sim a) promover a liberdade individual e fomentar o desejo de aumento de felicidade, b) garantir a ordem no sentido de proteger a propriedade e individualidade, c) contar com a

participação ativa da sociedade como um todo na elaboração das instituições, d) permitir o sufrágio universal e inclusão das classes minoritárias aos debates, e) não silenciar as opiniões controversas mas sim confrontá-las com as informações existentes, f) garantir a distribuição da informação e educação igualmente e g) permitir espaço para modificação e alterações nos modelos vigentes.

Além das críticas aos modelos socialistas e comunistas, Mill também é reconhecido por sua defesa das liberdades individuais, tanto no âmbito político quanto no âmbito pessoal. Para ele, as liberdades individuais são essenciais para o desenvolvimento da sociedade, pois permitem que cada indivíduo possa buscar sua própria felicidade e desenvolver suas próprias capacidades. Mill defende que as únicas limitações às liberdades individuais devem ser aquelas que visam proteger a sociedade de danos, e que essas limitações devem ser estabelecidas de forma democrática, com a participação ativa dos cidadãos.

Outro ponto importante na visão de Mill é o papel da democracia no desenvolvimento da sociedade. Para ele, a democracia é a forma mais justa e eficiente de governo, pois permite que os cidadãos participem ativamente da tomada de decisões que afetam suas vidas. Além disso, a democracia permite que haja um debate livre e aberto sobre as diferentes perspectivas e interesses presentes na sociedade, o que contribui para a busca do bem comum. Mill também defende a importância da educação para a democracia, pois acredita que somente cidadãos educados e informados podem tomar decisões conscientes e responsáveis.

Por fim, é importante destacar que a visão de Mill sobre o papel do Estado e do progresso social continua sendo objeto de debates e reflexões na contemporaneidade. Algumas correntes políticas e sociais, por exemplo, questionam a ênfase na competitividade individual como motor do progresso, defendendo a necessidade de modelos mais colaborativos e solidários. Nesse sentido, a obra de Mill pode ser vista como um convite à reflexão crítica e à busca de modelos mais justos, democráticos e sustentáveis de sociedade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

John Stuart Mill viveu em um período de grande transformação na sociedade inglesa, que foi marcado pela Revolução Industrial e pela consolidação do capitalismo como modo de produção dominante. Seu pensamento, que é bastante amplo e abrange diversas áreas do conhecimento, se desenvolveu em um contexto de crítica ao utilitarismo e ao positivismo que predominavam na época. Em suas obras, Mill defendeu uma abordagem mais abrangente e complexa da ética e da política, que não se limitasse apenas à maximização da felicidade ou do bem-estar geral, mas que levasse em conta também as questões de justiça, liberdade e igualdade.

Uma das principais contribuições de Mill para o pensamento político foi a defesa da liberdade individual como um valor fundamental da sociedade. Para ele, a liberdade de pensamento, de expressão e de ação deveria ser garantida a todos os indivíduos, desde que não prejudicassem o bem-estar de terceiros. Essa concepção de liberdade influenciou profundamente o desenvolvimento da democracia liberal no século XIX e continua sendo um tema relevante na atualidade, especialmente em relação às questões de direitos individuais e coletivos.

É importante ressaltar a importância do autor Jeremy Bentham na vida e criação de Mill, boa parte da base utilitarista que influenciou o trabalho de Mill foi trazida pela proximidade e influência de Bentham para Mill.

Outro tema recorrente na obra de Mill é a questão da igualdade de gênero e da emancipação feminina. Ele foi um dos primeiros defensores do sufrágio feminino e da igualdade de direitos civis e políticos entre homens e mulheres. Sua esposa, Harriet Taylor, também foi uma grande influência em sua vida e em seu pensamento, tendo colaborado com ele em várias obras. Essa posição de Mill em relação à questão de gênero é bastante inovadora para a época em que viveu e ainda hoje é considerada uma referência para o feminismo e a luta pela igualdade de direitos.

Por fim, é importante destacar que o pensamento de John Stuart Mill foi influenciado por diversos fatores históricos e culturais, como a Revolução Industrial, a consolidação do capitalismo e as mudanças sociais e políticas que ocorreram na Inglaterra do século XIX. Sua obra é marcada pela preocupação com a construção

de uma sociedade mais justa e igualitária, que leve em conta não apenas o bem-estar material, mas também as questões de liberdade e dignidade humana.

Em resumo, o pensamento de John Stuart Mill representa uma das grandes contribuições para o pensamento político e filosófico. Sua defesa da liberdade individual, da igualdade de gênero e da construção de uma sociedade mais justa e igualitária influenciou profundamente a democracia liberal e continua sendo relevante na atualidade. Seu pensamento foi desenvolvido em um contexto histórico marcado por profundas transformações sociais, políticas e econômicas, o que torna ainda mais relevante sua abordagem complexa e abrangente das questões éticas e políticas.

REFERÊNCIAS

DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. As diferenças entre os conceitos de moral no utilitarismo. **Princípios: Revista de Filosofia**, Natal, v. 19, ed. 32, p. 483-506, 2012.

FABIAN, Eloi Pedro. **Utilitarismo e liberalismo político em John Stuart Mill**. Revista Filosofazer, Passo Fundo, ed. 48, p. 79-106, 2016.

FELISMINO, Daniel. **Discurso aos Estudantes sobre a Pesquisa em Filosofia**. Breviário de Filosofia Pública, [s. l.], ed. 125, p. 68-73, setembro 2014.

MATTOS, Laura Valadão. **A posição de J. S. Mill em relação ao Estado: os casos das sociedades ‘civilizadas’ e das sociedades ‘atrasadas’**. Economia e Sociedade, Campinas, v. 17, n. 1, p. 135-155, 2008.

MATTOS, Laura Valladão. **John Stuart Mill, o Socialismo e sua Utopia Liberal: Uma Aplicação de sua Visão de Instituições Sociais**. Est. Econ., São Paulo, v. 29, ed. 3, p. 395-414, 1999.

MILL, John Stuart. **Autobiography**. Reino Unido: Jonathan Bennet, 2017.

MILL, John Stuart. **Sobre a Liberdade**. Porto Alegre: L&PM Editores, 2015. 159 p. ISBN 978.85.254.3564-4.

MILL, John Stuart. **Utilitarianism**. Kitchener: Batoche Books, 2001.

RIBEIRO, Josuel Stênio da Paixão. **Os Contratualistas em questão: Hobbes, Locke e Rousseau**. Prisma Jurídico, São Paulo, v. 16, ed. 1, p. 3-24, 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/934/93453803002.pdf>. Acesso em: 3 mar. 2022.

RIGITANO, Alisson Ortiz. **Elitismo e representação utilitarista em John Stuart Mill: o ensaio Sobre a Liberdade e sua transposição na forma de governo ideal**. Revista de História Intelectual, São Paulo, v. 11, 1 jul. 2021.

SANTOS, Betover. **Mundo Filosofia: Conhecimento Aristotélico**. Porto Alegre: Mundo Edu, 2018. Disponível em: <https://mundoedu.com.br/videoaula/314/teoria-das-causas-empirismo-aristotelico/1>. Acesso em: 1 mar. 2022

SILVA, Antonio Ozaí. **Notas sobre a liberdade e a tirania da maioria em Stuart Mill**. Revista Espaço Acadêmico, Maringá, ed. 101, 2009. Disponível em:

<http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/index>. Acesso em: 8 ago. 2022.

SIMÕES, Mauro Cardoso. **John Stuart Mill: utilitarismo e liberalismo**. Veritas, Porto Alegre, v. 58, ed. 1, p. 174-189, 2013.

ZART, Alfredo Fernando. **A liberdade em John Stuart Mill**. Orientador: Dr. Luis Fernando Barzotto. 2016. 91 p. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2016.